



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2024

“Defere desincompatibilização e afastamento a servidores que menciona, para concorrência a cargos públicos eletivos na eleição municipal de 2024”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial o disposto nos os artigos 84, IV, da Constituição Federal, 90, VII, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e 80, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pelos Servidores Charles Lopes Moreira, Dayano Daniel de Souza Duarte Santana, Décio de Souza Gomes, Alcides Francisco Pereira, Laurita de Paula Reis, Sonia Santana dos Anjos Souza, com os seguintes números de protocolos 004828, 004829, 004831, 004832, 04833, 004834 respectivamente, datados do dia 21 de junho de 2024.

CONSIDERANDO a determinação legal de desincompatibilização de servidores públicos para concorrerem a cargos públicos eletivos;

Resolve:

Art. 1º - Deferir a desincompatibilização e afastamento dos servidores Décio de Souza Gomes, Laurita de Paula Reis e Sonia Santana dos Anjos Souza, a partir de 05 de julho de 2024, para fins concorrerem ao cargo eletivo de Vereador no pleito eleitoral municipal de 2024.

Art. 2º - Deferir a desincompatibilização e afastamento do servidor Charles Lopes Moreira a partir de 05 de julho de 2024, para fins concorrer ao cargo eletivo de Prefeito no pleito eleitoral municipal de 2024.

Art. 3º - Deferir a desincompatibilização e afastamento do servidor Alcides Francisco Pereira a partir de 05 de julho de 2024, para fins concorrer ao cargo eletivo de Vice Prefeito no pleito eleitoral municipal de 2024.

Art. 4º - Deferir a desincompatibilização e rescisão contratual do servidor Dayano Daniel de Souza Duarte Santana, a partir de 05 de julho de 2024, para fins concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito eleitoral municipal de 2024.

Art. 5º - Os servidores que ora se afastam, deverão cumprir integralmente o disposto no Decreto nº 042/2024 de 25 de junho de 2024, sob pena de não reconhecimento de seus afastamentos e desincompatibilizações, e bem assim, de restituição dos valores correspondentes às faltas então consideradas injustificadas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capela Nova-MG, 04 de julho de 2024.


ADELMO DE REZENDE MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA NOVA